



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

CONTRATO N.º 27/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2017

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, com sede à Rua Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, na cidade de Luiz Alves – SC, CEP 89.128-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.349/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS PEDRO VEBER**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com sede na cidade de Itapema - SC, à Rua 234, n.º 618, Meia Praia, inscrita no CNPJ sob n.º 14.344.886/0001-03, neste ato legalmente representada pela Sr.ª **ELISANGELA APARECIDA FEY ACIOLI**, inscrita no CPF sob n.º 920.209.009-87 e Carteira de Identidade n.º 1/R-3.308.055, residente à rua 288, n.º 129, Ap. 102, Edifício Canaã, Meia Praia, Itapema - SC, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo aditivo ao Contrato n.º 20/2017**, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e conclusões:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no parágrafo segundo da cláusula segunda do Contrato n.º 20/2017, e no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, **resolvem de comum acordo prorrogar até 16 de abril de 2019 o prazo do contrato** referente à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao setor público para a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, incluindo assessoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, incluindo suporte aos sistemas de contabilidade, e-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, diligências do Tribunal de Contas e outros órgãos.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica acrescido ao valor original do Contrato n.º 20/2017, o montante de **R\$ 116.224,92 (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)**.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente aditivo ao contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2019, classificadas e codificadas sob n.º **3.3.90.39.05.00.00.00 (51)**.

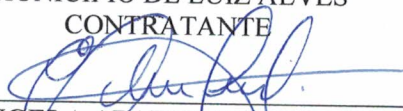
As partes ratificam as cláusulas anteriormente previstas no Contrato n.º 20/2017, do qual este termo fará parte integrante.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Luiz Alves/SC, 16 de abril de 2019.



MARCOS PEDRO VEBER
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
CONTRATANTE



ELISANGELA APARECIDA FEY ACIOLI
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Adilson Bohanelli

Nome: _____

CPF: 026.830.584-07

CPF: _____


João Devilar Brondi dos Santos
Auxiliar Administrativo
079 593 877 - 29

000323-B